



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 10.927/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo PrefeitoMunicipal, Enenheiro **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro **GRUPO ESCOTEIROS CAMPOS SALLES**, inscrita no CNPJ nº 00.400.583/0001-48, estabelecida nesta cidade, na Rua Valentin Frolini, nº 377, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **Sra. LUCIANI VALERIA VINCHI LEAL**, brasileira, portador do CPF nº 267.527.908-09, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 10.927/2023 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.546, de de 10 de novembro de 2023, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando execução do projeto **"O escotismo de mãos dadas com os jovens e a sociedade"**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a **Sra. MARIA APARECIDA CÂNDIDO VICTORINO DE FRANÇA**, conforme Portaria Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

presente termo nesta contabancária.

- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.
- x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês, condicionado ao atendimento do previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório de execução referente ao mês anterior a da solicitação.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

A partir da 2ª solicitação de liberação de recursos, o ofício deverá ser acompanhado de breve relatório do valor recebido e da despesa; relação de funcionários pagos com o recurso da parceria, tudo referente ao mês anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 105.090-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido,

atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na

forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado neste Termo de Fomento.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, até o **vigésimo quinto dia** do mês subsequente ao recebimento dos recursos financeiros, os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente vinculada à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao ano de 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a prévia autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- l) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados.

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual,

mgf

[assinatura]

1

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

deverá garantir por um período de 30 (trinta) dias o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



   



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CÂNDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

LUCIANI VALERIA VINCHI LEAL
Grupo Escoteiro Campos Salles
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: LEONILDO RODRIGUES RODRIGUES
RG nº 7.660.459

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Sede: Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

03
H

1 – DADOS CADASTRAIS – PLANO DE TRABALHO-2024

Órgão/Entidade Proponente GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES				C.N.P.J 00.400.583/0001-48	
Endereço RUA VALETIN FROLINI 198					
Cidade BARRA BONITA	UF SP	CEP 17342-242	Telefone 14-997492675	E-Mail Lucianivinchi1@gmail.com	
Banco 001		Agência 0896	Conta Corrente 105090-7	Praça de Pagamento BARRA BONITA	
Nome do Responsável LUCIANI V VINCHI LEAL			CPF 267.527.908-09		
CI / Órgão Exp. / Emissão RG/SSP - 23642489		Cargo DIRETOR PRESIDENTE		Função DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço RUA MARIO LEMOS DE AZEVEDO, 377 - IGARAÇU DO TIETÊ - SP				CEP 17350-410	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: "O escotismo de mão dadas com os jovens e a sociedade"	Período de Execução	
	Início 01/01/2024	Término 31/12/2024



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA

QUANTIDADE MENSAL ENVOLVIDOS NO PROJETO: 44 CRIANÇAS
38 ADOLESCENTES
13 ESCOTISTAS
07 SÊNIOR
115 FAMÍLIAS

1- ESTIMULAR NA CRIANÇA E NOS ADOLESCENTES O GOSTO PELA CONVIVÊNCIA EM GRUPO RESPEITO E RESPONSABILIDADES COM AS CAUSAS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.

2- DESPERTAR O INTERESSE PELO CONTATO COM A NATUREZA, SER ATIVO PARA FAMÍLIA E SOCIEDADE, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECOLOGICAMENTE CONSCIENTES.

3- FORTALECER NAS CRIANÇAS E NOS ADOLESCENTES VALORES COMO ÉTICA, LEALDADE, RESPEITO MÚTUO, RESPEITO ÀS LEIS E A PARTICIPAREM BOAS AÇÕES.

As atividades escoteiras, como educação não formal, tem como missão e objetivo, contribuir na complementação da formação que os jovens recebem em casa, na escola, na religião.

Suas atividades são ministradas por adultos "voluntários", sem vínculo político-partidário, capacitados através de cursos preparatórios e específicos sob a orientação e supervisão da UEB-UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, órgão oficial que administra e coordena o Movimento Escoteiro no Brasil.

O propósito do Movimento Escoteiro, é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente o caráter e colaborar para que realizem suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais como cidadãos responsáveis, participativos e úteis em suas comunidades.

O aprender fazendo é um dos segredos do Escotismo.

O jovem ao participar de trabalhos em equipe, com outros de habilidades, conhecimentos e personalidades diferentes, é levado a se conhecer, explorar e desenvolver suas potencialidades e capacidades tanto para cooperar como para liderar.

O HOMEM E A MULHER QUE PRETENDEMOS OFERECER À SOCIEDADE

Desejamos que os jovens que tenham sido Escoteiros façam o seu melhor possível para ser:

UM HOMEM OU UMA MULHER RETO DE CARÁTER, LIMPO DE PENSAMENTO, AUTÊNTICO EM SUA FORMA DE AGIR; LEAL, DIGNO DE CONFIANÇA.

CAPAZ DE TOMAR SUAS PRÓPRIAS DECISÕES, RESPEITAR O SER HUMANO, A VIDA, E O TRABALHO HONRADO; ALEGRE, E CAPAZ DE PARTILHAR SUA ALEGRIA; LEAL AO SEU PAÍS, MAS CONSTRUTOR DA PAZ, EM HARMONIA COM TODOS OS POVOS.

LÍDER A SERVIÇO DO PRÓXIMO.

INTEGRADO AO DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE, CAPAZ DE DIRIGIR, DE ACATAR LEIS, DE PARTICIPAR, CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS SEM SE DESCUIDAR DE SEUS DEVERES.

FORTE DE CARÁTER, CRIATIVO, ESPERENÇOSO, SOLIDÁRIO, EMPREENDEDOR.

AMANTE DA NATUREZA, E CAPAZ DE RESPEITAR SUA INTEGRIDADE.

GUIADO POR VALORES ESPIRITUAIS, COMPROMETIDO COM SEU PROJETO DE VIDA, EM PERMANENTE BUSCA DE "DEUS" E COERENTE COM SUA FÉ.

03
fl

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

4. MENSAGEM

QUE OS JOVENS SEJAM CAPAZES DE ENCONTRAR SEUS PRÓPRIOS CAMINHOS NA SOCIEDADE E SER FELIZ. OBEDECER ÀS LEIS, SERVIR A PATRIA E FAZER BOAS AÇÕES. TRABALHAMOS JUNTO AS FAMÍLIAS NA FORMAÇÃO DO CARÁTER DOS JOVENS.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	12 MESES	AS ATIVIDADES ANUAIS PROGRAMADAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA SEDE, SE DESTINAM AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO ESCOTEIRO, CUJA COMBINAÇÃO DE ATIVIDADES COM JOGOS AO AR LIVRE, EM CONTATO COM A NATUREZA, VISAM O DESENVOLVIMENTO E DOMÍNIO DE TÉCNICAS E HABILIDADES. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE EM ALGUMAS ATIVIDADES NA SEDE (TRILHA ECOLÓGICAS, JOGOS LÚDICOS E GINCANAS)		115	01/01/2024	31/12/2024
02	12 MESES	DURANTE O ANO, DIVERSAS ATIVIDADES SÃO PROGRAMADAS FORA DA SEDE COMO: CAMINHADAS, ACANTONAMENTOS, ACAMPAMENTOS, ONDE SÃO COLOCADOS EM PRÁTICA COMO "PROVA", TODO APRENDIZADO ADQUIRIDO NAS ATIVIDADES DE SEDE. ANUALMENTE, TAMBÉM SÃO PROGRAMADOS 3 GRANDES EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA UEB-UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, COM A PARTICIPAÇÃO DE LOBINHOS(AS) E ESCOTEIROS(AS) COMPREENDENDO 15 CIDADES SUBORDINADAS AO 25º. DISTRITO ESCOTEIRO BAURU		115	01/01/2024	31/12/2024
03	12 MESES	AS ATIVIDADES ESCOTEIRAS SÃO REALIZADAS AOS SÁBADOS, DAS 14:00 HS ÀS 17:30 HS. AO TÉRMINO É OFERECIDO UM LANCHE A TODOS OS PARTICIPANTES, INCLUSIVE OS FAMILIARES DAS CRIANÇAS. COM ISSO ATINGIMOS A		115	01/01/2024	31/12/2024



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

ab
f

INTEGRAGÃO FAMILIAR.						
04	12 MESES	DESPESAS DE EXCURSÕES CULTURAIS, TRANSPORTES, ACAMPAMENTOS E ENCONTROS, DIVULGAÇÃO DO MOVIMENTO (CAMISETAS, BANNERS, ADESIVOS, DISTINTIVOS, LENÇOS, BANDEIRAS)		115	01/01/2023	31/12/2023

6. RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO MÉTODO EDUCATIVO ESCOTEIRO

Diretor Presidente	Luciani V. V. Leal	Voluntário
Diretor Financeiro	Daiane C. P. Alponete	Voluntário
Diretor Administrativo	Angélica C. P. Santana	Voluntário
Diretor de Métodos Educativos	Agnaldo Leal	Voluntário
Escotista	Anderson Junior da Silva	Voluntário
Escotista	Gizele Ap. Oliveira dos Santos	Voluntário
Escotista	Sueli de Fátima L A Ruiz	Voluntário
Escotista	Tuanny Aline Ferreira Silva	Voluntário
Escotista	Cleusa Rodrigues	Voluntário
Escotista	Poliana Carla Francisco Dias	Voluntário

7- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade (mensal/bimestral/semestral/anual)	Valor	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	Décimo 13º	Anual	1.256,00	1.256,00	
		Aprendizes				
		Assistência Médica				
		Aviso Prévio				

[Handwritten signature]



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
 REGIÃO DE SÃO PAULO
 25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
 FUNDADO EM 19/03/1992
 Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
 17342-242 – BARRA BONITA – SP
 CNPJ: 00.400.583/0001-48
 E-mail: agleal001@gmail.com

		Contribuição ao INSS – Cota Patronal	Anual	3.987,00	3.987,00	
		Contribuição ao PIS	Anual	151,00	151,00	
		Cursos/Treinamento/Reciclagem	Anual	1.550,00	1.150,00	400,00
		Diretoria (salários e ordenados)				
		Estagiários				
		Férias	Anual	1.205,00	1.205,00	
		FGTS	Anual	1.205,00	1.205,00	
		Gratificações				
		Indenizações				
		INSS				
		IRRF				
		Multa Rescisória FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)		15.066,00	15.066,00	
		Vale Alimentação		2.581,00	2.581,00	
		Vale Refeição				
		Vale Transporte				
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício		1.800,00	1.800,00	
3	Utilidade Pública	Telefone				
		Energia elétrica	Anual	1.620,00	1.620,00	
		Água e Esgoto	Anual	1.400,00	1.400,00	

08
J

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
 REGIÃO DE SÃO PAULO
 25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
 FUNDADO EM 19/03/1992
 Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
 17342-242 – BARRA BONITA – SP
 CNPJ: 00.400.583/0001-48
 E-mail: agleal001@gmail.com

		Internet/TV a Cabo				
4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamentos de informática				
		Bens e Equipamentos Hospitalares				
		Outros bens e materiais permanentes		1.400,00	1.400,00	
5	Diversos	Diversos		3.130,00	2.439,00	691,00
6	Gastos Admirativos	Combustível	Anual	900,00		900,00
		Material de expediente/correio/fotocópia	Anual	420,00		120,00
		Seguros				
		Viagens (hotel/passagens)	Anual	900,00		900,00
		Estacionamento/condução				
7	Locação	Ambulância				
		Diversas				
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Imóvel				
		Sistema de Software				
		Veículos	Anual	11.000,00	10.000,00	1.000,00
8	Manutenção	Equipamento de Informática		800,00	800,00	
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Predial e Imobiliário		3.200,00	3.200,00	



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

09
8

		Veículos				
9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes	Anual	960,00	960,00	
		Material didático	Anual	1.200,00	1.200,00	
		Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicamentos	Medicamentos				
11	Serviços de Terceiros	Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assessoria Contábil	Anual	1.680,00	1.680,00	
		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação	Anual	2.000,00	2.000,00	
		Obras/Reformas	Anual	3.700,00	3.100,00	600,00
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física				
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Anual	5.294,00		5.294,00
		Publicidade e Propaganda	Anual	2.400,00	1.800,00	600,00
		Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)				
		Serviços de Auditoria				
		Serviços de Tecnologia da Informação (TI)				
		Vigilância				



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
FUNDADO EM 19/03/1992
Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: agleal001@gmail.com

10

12	Serviços Médicos	Serviços Médicos – Pessoa Física				
		Serviços Médicos – Pessoa Jurídica				
Total Geral			Anual	70.805,00	60.000,00	10.805,00

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	Ano: 2024					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01/02/03/04/05/06	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Meta						
07/08/09/10/11/12	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Participação nas datas vestivas do município;

Participação nos eventos cívicos municipal;

Divulgação da parceria com a Prefeitura.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 05 de outubro de 2023.

Local e Data

Barra Bonita 05/10/23

Proponente

GRUPO ESCOTEIRO
CAMPOS SALLES
CNPJ 00.400.583/0001-48
Barra Bonita/SP

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente